



# MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 096/82

*"Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir créditos suplementares".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em consequência do que estabelece o artigo 119 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1.981, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) do valor total das despesas fixadas no Orçamento Programa do Município para o presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.

*Daudt Conceição*  
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL